



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ofício. Nº 055/2020-SMS**

Acará - PA, 25 maio de 2020.

**DA:** Secretaria Municipal de Saúde

**PARA:** Amanda Oliveira e Silva

Venho através do presente, solicitar a vossa excelência que seja providenciado em caráter emergencial o devido processo administrativo, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículo de 16 (dezesseis) lugares, sem limites de quilometragem, sem conduto, para os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde de Acará na cidade de Belém/PA, pelo período de 03 (três) meses, ressaltar que o combustível e por contar da prefeitura. Conforme especificação condida no termo de referência em Anexo.

De acordo com as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde do município de Acará cabe à secretaria executar as políticas de atendimento à saúde da população do município

Para a consecução das atribuições institucionais é mister, quando for o caso, os traslados e transportes referentes a usuários do SUS-Sistema Único de Saúde, para o Programa TFD-Tratamento Fora do Domicílio.

Atenciosamente,

  
Murilo Monteiro de Sá  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº:587/2019-GAB/PMA

**MURILO MONTEIRO DE SÁ**  
*Secretário Municipal de Saúde do Acará*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículo de 16 (dezesseis) lugares, sem limites de quilometragem, sem conduto, para os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde de Acará na cidade de Belém/PA, pelo período de 03 (três) meses, ressaltar que o combustível é por conta da prefeitura, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 De acordo com as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde-FMS do município de Acará cabe à secretaria executar as políticas de atendimento à saúde da população do município.

2.2 Para a consecução das atribuições institucionais é mister, quando for o caso, os traslados e transportes referentes a usuários do SUS-Sistema Único de Saúde, para o Programa TFD-Tratamento Fora do Domicílio.

2.3 Isto posto, compete ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no seu âmbito de atuação, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas aos serviços de transporte para o TFD.

### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4 - DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | Prestação de Serviços de Locação de Veículo de 16 (dezesseis) lugares, sem limites de quilometragem, sem conduto, para os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde de Acará na cidade de Belém/PA, pelo período | 01     |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|
| de 03 (três) meses, ressaltar que o combustível e por contar da prefeitura. |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço expedido pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

**5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços no prazo de 05 dias.**

**5.3.** A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

**5.4.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**5.5.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**5.5.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1- O Prazo de Vigência será de até 03(três) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8.1.** A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

**8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

**8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

**8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

**8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

  
Murilo Monteiro de Sá  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 587/2019-GAB/PMA

**MURILO MONTEIRO DE SÁ**

*Secretário Municipal de Saúde do Acará*